



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

DATA

19.09.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº

1 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

## SUMÁRIO

- ☐ [SUS: SAÚDE E HUMANIZAÇÃO – O Popular](#)
- ☐ [CAIADO VAI AO STF PARA TRATAR DE ADI SOBRE LEI AMBIENTAL GOIANA – O Popular](#)
- ☐ [AVANÇO DE FACÇÕES REFLETE EXCESSO DE PRESOS – Folha de São Paulo](#)
- ☐ [CIRANDA DA ALTA BUROCRACIA É SINTOMA DE FRACASSO NO COMBATE AO FOGO – Folha de São Paulo](#)
- ☐ [ELEIÇÕES E DISPUTAS NO CAMPO DAS DIREITAS – Folha de São Paulo](#)
- ☐ [SIM, UMA AGENDA POSITIVA PARA O AGRO NO CLIMA – Folha de São Paulo](#)
- ☐ [QUER SER CRIMINOSO, VÁ DE CRIME AMBIENTAL – Folha de São Paulo](#)
- ☐ [TRF1, SEGUINDO STJ, MANTÉM IMPENHORÁVEIS VALORES DE ATÉ 40 SALÁRIOS-MÍNIMOS – O Hoje](#)
- ☐ [JUÍZA DANIELA MADEIRA AVALIA AS TRANSFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS NA JUSTIÇA – Correio Braziliense](#)
- ☐ [STJ EQUILIBRA PROTEÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA COM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – Correio Braziliense](#)
- ☐ [INSEGURANÇA JURÍDICA VINDA DE FORA – Correio Braziliense](#)
- ☐ [STJ VAI ANALISAR REGRAS DO PERSE POR MEIO DE RECURSOS REPETITIVOS – Valor Econômico](#)
- ☐ [GOVERNO REABRE PROGRAMA DE REPATRIAÇÃO DE RECURSOS – Valor Econômico](#)
- ☐ [LITIGÂNCIA PREDATÓRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO – Valor Econômico](#)
- ☐ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

**JORNAL – O POPULAR – 19.09.2024 – PÁG. 03**

**SUS: Saúde e humanização**

*Alexandre Meneghini*

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma conquista inestimável do povo brasileiro. Criado há 36 anos pela Constituição Federal de 1988, o SUS nasceu com a missão de garantir acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Essa conquista transformou a vida de milhões de brasileiros. No entanto, os desafios da saúde pública evoluem constantemente, exigindo que o SUS continue a se adaptar. Entre as demandas atuais, a medicina personalizada e humanizada é fundamental. Em uma era de avanços tecnológicos, é possível ajustar tratamentos às particularidades de cada paciente, potencializando a eficácia e promovendo um cuidado mais respeitoso.



A medicina personalizada, que considera características individuais, deve ser expandida e integrada em todos os níveis do SUS, desde a atenção primária até os tratamentos de alta complexidade. Por outro lado, a humanização dos cuidados vai além da tecnologia. Trata-se de atender às necessidades emocionais e psicológicas dos pacientes, reconhecendo-os em sua totalidade e não apenas como portadores de doenças. A humanização envolve profissionais empáticos, dispostos a ouvir e compreender os pacientes em seus momentos mais vulneráveis.

O Hospital de Câncer Araújo Jorge, da Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG), exemplifica esse compromisso, sendo o único Centro de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon) do Centro-Oeste, atendendo pacientes de todo o Brasil. A instituição é reconhecida por seu compromisso com o atendimento humanizado e prioriza a dignidade e o bem-estar de seus pacientes. Esse modelo de atendimento vai além do tratamento médico, englobando aspectos emocionais, sociais e psicológicos, essenciais para lidar com o impacto do diagnóstico e do tratamento do câncer.

A equipe multiprofissional do hospital, composta por médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais, trabalha de forma integrada para oferecer suporte personalizado a cada paciente. Isso inclui escuta ativa, orientação e acompanhamento durante todo o processo, garantindo que as necessidades individuais sejam atendidas. Além disso, o Araújo Jorge promove atividades que visam o conforto e a qualidade de vida dos pacientes, como grupos de apoio, terapia ocupacional e eventos de lazer. Esse enfoque humanizado ajuda a criar um ambiente acolhedor e solidário, fundamental para o tratamento e recuperação dos pacientes e de seus familiares.

Em síntese, o Araújo Jorge está alinhado aos princípios do SUS, destacando-se pela excelência em seus tratamentos. Dessa forma, comemorar os 36 anos do Sistema Único de Saúde é reafirmar o compromisso com uma saúde pública que valoriza cada vida de forma única, oferecendo atendimento digno, personalizado e humano. Que essa data nos inspire a continuar defendendo e aprimorando o SUS, patrimônio de justiça e inclusão social.

**JORNAL – O POPULAR – 19.09.2024 – PÁG. 08**

### **Caiado vai ao STF para tratar de ADI sobre lei ambiental goiana**

Governador apresentou réplicas à ação da Rede sobre flexibilização de regras em Goiás ao ministro-relator, Cristiano Zanin

*Gabriel Neves*

O governador Ronaldo Caiado (UB) esteve no Supremo Tribunal Federal (STF) na manhã desta quarta-feira (18) para apresentar réplicas contra uma ação movida pelo partido Rede Sustentabilidade na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que questiona a lei estadual nº 22.017/2023, argumentando que a norma goiana viola princípios constitucionais sobre proteção ao meio ambiente.



Com a presença do titular da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Rafael Arruda, e da secretária estadual de Meio Ambiente, Andréa Vulcanis, o governador esteve em audiência com o ministro Cristiano Zanin, relator da ADI. A Rede Sustentabilidade alega que a lei estadual fere o regime de competência concorrente, estabelecido pelos artigos 23 e 24 da Constituição Federal. Esses dispositivos determinam que tanto a União quanto os estados compartilhem a responsabilidade de proteger o meio ambiente e combater a poluição, além de cuidar da fauna, flora e florestas, e promover a conservação dos recursos naturais.

Na contestação apresentada pelo governador e seus auxiliares ao ministro, é apontado que há "inverdades" na ação da Rede, entre elas, a de que o desmatamento em Goiás teria aumentado em 125%. Na versão do governo, que usa o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) como fonte, houve redução de 18,3% no comparativo dos anos 2022 e 2023. A gestão também diz que "aumentou em 1000% a fiscalização e autuação de áreas desmatadas em Goiás".

O partido sustenta que a lei 22.017/2023 ultrapassa os limites do que seria uma competência estadual ao interferir em questões ambientais que, segundo a Constituição, são de competência comum entre a União, estados e municípios. De acordo com os artigos 23 e 24, a proteção ao meio ambiente e o controle da poluição devem ser coordenados em nível federal, cabendo aos estados legislar de maneira complementar e respeitando as normas gerais fixadas pela União.

### **Queimadas**

Em um dos argumentos apresentados a Zanin, o governo estadual menciona que a ADI sugere que a legislação estadual flexibiliza o propiciamento de queimadas. Em meio ao aumento do número de incêndios em todo o país, e em especial na região Centro-Oeste, a administração afirma que "é inconcebível associá-las às leis de Goiás que a ADI questiona", citando ainda o entendimento recente da Polícia Federal que "não insinua, em momento algum, que os incêndios tenham tido o objetivo de causar desmatamento".

A Rede aponta, ainda, que o capítulo VI da Constituição, que trata especificamente do meio ambiente, destaca no artigo 225 que é dever do poder público e da sociedade preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações. Segundo relatos feitos à reportagem, a audiência com Zanin durou cerca de 40 minutos e transcorreu de forma "tranquila e protocolar". O ministro ouviu Caiado e os auxiliares, mas não antecipou nenhuma decisão. Apesar de estar prevista na agenda oficial do magistrado, a reunião não foi registrada na agenda pública do governador.

Conforme mostrou O POPULAR, entidades da sociedade civil já vinham manifestando oposição à lei 22.017/2023. Em junho do ano passado, organizações ambientais e especialistas em direito criticaram a medida, apontando ilegalidades e possíveis inconstitucionalidades. O Observatório de Políticas Ambientais, junto a 35 entidades, promoveu a campanha "Veta Caiado" para tentar barrar a lei, que acabou sendo sancionada.

Estavam entre as preocupações as mudanças feitas em quatro leis estaduais, de 2013 a 2022, que envolvem a fiscalização de infrações ambientais, a proteção da vegetação nativa e o licenciamento ambiental. Ainda em maio de 2023, durante a tramitação do projeto na Assembleia Legislativa de Goiás (Alego), o texto foi alvo de críticas por alterar leis fundamentais para a preservação ambiental. O então projeto de lei revisou normas como a lei nº 18.102/2013, que trata de sanções por infrações ambientais, a lei nº 18.104/2013, relacionada à proteção da vegetação nativa, e a lei nº 20.694/2019, que regula o licenciamento ambiental.

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.09.2024 – PÁG. A4**

### **Avanço de facções reflete excesso de presos**

PCC e Comando Vermelho atuam em presídios de 25 estados; urge acabar com encarceramento em massa e desmonetizar grupos

Dados do Relatório do Mapa de Ocrim (Organizações Criminosas) de 2024, elaborado pelo Ministério da Justiça, mostram que o poder público brasileiro falha em conter a expansão das facções criminosas.

Só Rio Grande do Sul e Distrito Federal não têm prisões afetadas pela ação das duas maiores facções do país —o Primeiro Comando da Capital (PCC), de São Paulo, e o Comando Vermelho (CV), do Rio de Janeiro. O grupo paulista atua no sistema carcerário de 24 estados (em 2023, eram 23), e o carioca, em 22 (eram 21). Entre 2022 a 2024, o órgão federal mapeou 88 facções diferentes nas penitenciárias brasileiras. Foram identificadas 58 em 2022, 70 no ano seguinte e, neste ano, 65.

Por óbvio não se trata de panaceia, mas reduzir o encarceramento massivo no país, em especial por crimes sem violência, é medida imprescindível para corroer o poder



dessas organizações. Nos presídios elas têm à disposição mão de obra abundante entre os detentos, muitos deles acusados de delitos menores, para seus quadros.

Enquanto ocupa o sétimo lugar em número total de habitantes, o Brasil abriga a terceira maior população carcerária do mundo, com 832.295 detentos, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023). O maior propulsor do encarceramento nos últimos anos foi a Lei de Drogas, de 2006. Entre 2005 e 2014, o número de presos por tráfico, condenados ou não, subiu de 14% para 28% do total; entre mulheres, a taxa cresceu oito vezes de 2002 a 2018, para 64%. Sem critérios objetivos para diferenciar usuários de traficantes, o Judiciário tem posto em prática o punitivismo penal, que, por ora, serviu para alimentar o poder das facções criminosas, sem ganhos correspondentes para a segurança pública.

Só 13% dos processos por tráfico de drogas contam com menção a facção criminosa, conforme pesquisa do Ipea que analisou 41.100 processos dos tribunais de Justiça estaduais com decisão no primeiro semestre de 2019. Jogar presos sem conexão com o crime organizado em penitenciárias dominadas por esses grupos faz com que um espaço que deveria servir à ressocialização de condenados vire mecanismo reprodutor de violência.

A redução do inchaço do sistema carcerário deve, por certo, ser combinada com outras medidas. Uma das formas de enfrentar a questão é desmonetizar as organizações. Devem-se atacar, por meio de inteligência investigativa, suas fontes de financiamento, sejam elas claramente ilegais, como roubos e tráfico de drogas, sejam as mascaradas por outros meios —em São Paulo, apura-se ligação do PCC com empresas de ônibus para lavagem de dinheiro. Não há solução mágica para problemas complexos e multifatoriais. O fato inescapável é que uma política que acaba por transformar prisões em setor de recursos humanos para o crime organizado precisa ser revista, dada sua insensatez e ineficácia.

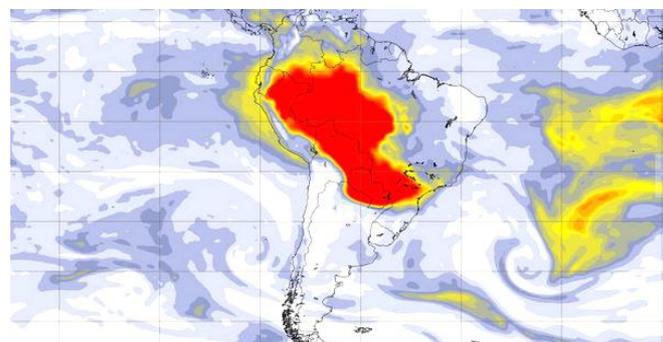
## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.09.2024 – PÁG. A5**

### **Ciranda da alta burocracia é sintoma de fracasso no combate ao fogo**

Da sala de situação ao conselho contra desastres, ainda falta tratar a emergência climática como uma emergência

*Bruno Boghossian*

O governo criou em junho uma sala de situação para enfrentar a seca e os incêndios no país. Na primeira reunião, o grupo discutiu formas de facilitar a contratação de brigadistas. No segundo encontro, Marina Silva disse que os órgãos federais operavam "em plenas condições" de ação. "Já sabíamos que este ano seria severo", disse a ministra.



Tudo indica que a turma daquela sala avaliou mal a situação. Nos meses seguintes, o fogo se espalhou e a fumaça tomou boa parte do território nacional. A crise chegou ao Supremo, que determinou o aumento do número de brigadistas em ação. Com quase 700 focos de incêndio registrados no ano, o presidente Lula reuniu autoridades no Planalto e admitiu: "A gente não estava 100% preparado para cuidar dessas coisas".

A ciranda da alta burocracia é um sintoma do fracasso geral no combate às queimadas. Da sala de situação, saiu a instalação de uma força-tarefa para atacar o problema. Depois, o governo começou a discutir a criação de uma autoridade climática e a formação de um conselho para enfrentar os desastres naturais. A reunião de cúpula dos três Poderes, na terça-feira (17), completou o ciclo do oficialismo. país não tem pessoal e equipamento suficientes para dar conta de uma crise de dimensões tão grandes. Conselhos e grupos de trabalho podem se reunir para fazer as contas e reformular a estrutura de resposta a desastres desse tipo, mas será tarde.

Há um capítulo reservado à reação lenta, insuficiente e ineficaz de governadores, chefes dos corpos de bombeiros. Ibaneis Rocha (DF) foi uma notável ausência enquanto a fumaça tomava a capital do país. Tarcísio de Freitas (SP) confessou a Marina Silva a sensação de impotência provocada pelo fogaréu, e Ronaldo Caiado (GO) reclamou do que seria uma obstrução à atuação dos estados. Na reunião de terça-feira, quase todas as autoridades deram peso às suspeitas de ação criminosa nas queimadas. Há muitos indícios que apontam nessa direção, mas nenhum deles reduz responsabilidades ou acaba com a obrigação de enfrentar de maneira firme e acelerada as consequências desses crimes. Ainda falta tratar a emergência climática como uma emergência.

### Eleições e disputas no campo das direitas

Está em disputa a liderança firmada pelo ex-presidente nas eleições de 2018

*Maria Hermínia Tavares*

Há duas eleições para a Prefeitura de São Paulo. A primeira, ostensiva, definirá o novo ocupante do 14º andar do Edifício Matarazzo, no paulistaníssimo Viaduto do Chá. Em paralelo, como apontou o cientista político Antonio Lavareda, trava-se uma espécie de primárias para decidir a liderança das direitas na Pauliceia.

O prefeito Ricardo Nunes e o autointitulado "ex-coach" Pablo Marçal têm em comum folgada vantagem sobre um grupo mais amplo onde figuram desde o destemperado Datena até uma jovem que, embora envolta na bandeira do novo, mais parece a reencarnação das marchadeiras de 1964 contra o "comunismo ateu". A queda de braço paulistana tem inegáveis características locais: como não ver em Marçal a versão digital —e ainda mais primitiva— do velho populismo de direita que levou Jânio Quadros a se sentar duas vezes na cadeira de prefeito e alavancou a carreira de Paulo Maluf? Como esquecer do Adhemar ("rouba mas faz") de Barros ao ouvir do prefeito Nunes o quanto "fez, faz e fará" pelos mais pobres?



Por outro lado, o que aqui ocorre não é singular: reverbera um fenômeno mais amplo. As eleições, em especial nas capitais e grandes cidades, se encaminham para ser mais um episódio na reorganização do vasto campo político que vai da centro-direita até sua fronteira mais extremada dos seguidores de Bolsonaro. Está

em jogo a liderança nacional do ex-presidente, estabelecida pela vitória nas urnas em 2018 e quase reprisada em 2022. Não por acaso, ele vem se esforçando para patrocinar candidatos país afora.

Tampouco é casual que mesmo candidatos distantes do radicalismo extremado, como Nunes, ou que cobicem sua liderança na franja autoritária, como Marçal, não possam marcar clara distância do ex-capitão. Temem perder o voto dos que continuam a segui-lo, formando robusta minoria do eleitorado. Há quem acredite ser descabido buscar diferenças entre essas farinhas de um mesmo saco. Fazê-lo seria desconhecer sua natureza retrógrada e antidemocrática e, desta forma, normalizar sua participação no jogo político. Melhor seria pespegar em cada um e todos o rótulo de inimigos da democracia ou, simplesmente, fascistas.

Eficaz para o combate político, o rótulo uniformizador impede que se perceba que direitas aptas a ganhar nas urnas têm incentivos para manter o jogo democrático e que saídas autoritárias, via golpe ou corrupção das instituições, podem lhes sair caro. Não parece ter sido outro o cálculo dos presidentes das Casas do Congresso —por sinal dominadas pelas direitas— quando se apressaram a aceitar os resultados das eleições presidenciais de 2022, contestados por Bolsonaro, ou a condenar a tentativa de golpe do 8 de Janeiro.

Não cabe dúvida que une as direitas uma agenda reacionária no campo dos costumes, dos direitos coletivos, da segurança pública, do meio ambiente e da proteção social. E que seu predomínio político, resultante da robustez eleitoral, torna lento e pedregoso o trajeto rumo a um país civilizado. Mas essa não é uma barreira que se consiga derrubar caso os progressistas se preparem para defender a democracia quando a batalha da vez é toda outra.

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.09.2024 – PÁG. A6**

### **Sim, uma agenda positiva para o agro no clima**

Não tem sentido restringir uma agricultura que já caminha no sentido correto; é preciso valorizar os biocombustíveis

*Sergio Bortolozzo / Pedro de Camargo Neto*

Sob título semelhante ("Uma agenda positiva para o agro no clima", 10/9), nesta mesma Folha, diversos autores ambientalistas teceram severas críticas a carta enviada à Secretária do Clima, da qual fomos signatários. Uma lástima, pois o objetivo do documento foi ser propositivo. A carta tinha intenção oposta, pois somente unidos conseguiremos avançar na questão climática.



Grave erro, no artigo mencionado, é culpar o agronegócio pelo desmatamento, maior fator de emissões do Brasil. A maior parte, 90% no caso da amazônia, é ilegal. Juntos, ambientalismo e agronegócio precisariam pressionar os poderes públicos a enfrentar o crime cada dia mais organizado. Garimpo, extração de madeira, grilo de florestas —tudo ilegal— exigem ação. Nestes últimos meses, uma greve reivindicatória no Ibama fragilizou muito as fiscalizações:



**CLIPPING**

DATA  
19.09.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
8 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

precisamos de reforço da Polícia Federal na região. É inaceitável confundir a já complexa questão. Crime é responsabilidade dos Poderes públicos, não tem nada a ver com o agronegócio.

Outra fonte de desmatamento que classificariamos como desobediência civil é a realizada pelos milhares de brasileiros levados à região e abandonados à própria sorte. É emergencial um processo de regularização fundiária e ambiental acompanhado de programas de extensão rural visando novas produções sustentáveis. Esse desmatamento da sobrevivência exige apoio imediato ao pequeno produtor. Muito pouco, ou quase nada, vem sendo realizado.

Criticam as emissões de carbono na produção agropecuária, que, para o caso brasileiro, representam parcela significativa. Verdade, pois nas outras emissões, em especial as dos combustíveis fósseis, somos pequenos. Precisamos avançar, mesmo que a produção brasileira seja a que menos emita carbono. Não nos furtamos ao desafio tecnológico hoje pressionado pelas mudanças climáticas, onde dias mais quentes e menor precipitação pluviométrica reduzem a produtividade, dificultando a obrigação de alimentar o Brasil e parte do mundo. Contemplamos na carta que, no cálculo das emissões de carbono, os avanços tecnológicos sejam corretamente computados; que a produção agropecuária referente aos biocombustíveis mereça a devida compensação setorial. Destacamos que as remoções referentes às florestas plantadas sejam adequadamente levadas em conta.

Manifestamos nossa preocupação com o que chamam de ambição da próxima NDC (contribuição nacionalmente determinada, jargão da ONU para meta climática). Para um governo, ambição precisa antes de tudo representar corretamente as ações que serão efetivamente realizadas —ou rapidamente se perde credibilidade.

A grande emissão de carbono resulta dos combustíveis fósseis. O petróleo, o carvão e o gás natural são utilizados devido à sua alta densidade energética e baixo custo. Por razões geográficas e históricas, o Brasil deveria se posicionar contra —ou melhor, nossa prioridade são os biocombustíveis. Infelizmente, ambientalistas e o agronegócio chegam divididos nesse debate. Perdemos a união no debate do Código Florestal, atrasando sua implementação. Até hoje não conseguiram analisar os mais de 6 milhões de CARs (Cadastro Ambiental Rural) apresentados pelos produtores.

Afastamo-nos ao não reconhecerem que o Brasil produz alimentos emitindo menos carbono que os demais produtores. Que não tem sentido restringir uma agricultura que já caminha no sentido correto. O posicionamento brasileiro precisaria estar na valorização dos biocombustíveis; na atração de investimentos para essas possibilidades; nas florestas plantadas; na viabilidade econômica das novas fontes de energia. Em apoiar restrições e tributação dos combustíveis fósseis, acelerando sua substituição. Estão aqui as possibilidades de liderar a nova economia. A verdadeira ambição que precisamos é no enfrentamento das emissões dos combustíveis fósseis. Uma união improvável, infelizmente, entre o ambientalismo e o agro —vide o artigo mencionado.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 19.09.2024 – PÁG. A17**

**Quer ser criminoso, vá de crime ambiental**

Ecocidas já matam em massa, Congresso Nacional ignora

*Conrado Hübner Mendes*

A agenda nacional de desastres ambientais tem alternado chuva e seca, calor e incêndio. Os autores do script da distopia programaram eventos climáticos cuja dimensão territorial, frequência e intensidade vão aumentar. Se nada inovador for feito dentro do que dá para fazer, vão aumentar ainda mais. Mal sabemos calcular os danos comensuráveis dos desastres. Nem temos tido coragem de reconhecer, olho no olho, os danos incomensuráveis a nossos projetos de vida. A não ser que seu projeto de futuro seja o crime ambiental. Pode não ser uma vida digna, mas é rentável. O Estado brasileiro lhe oferece boas oportunidades de negócio.



Conhecemos o roteiro da desinteligência penal brasileira: criminalizar novas condutas; aumentar pena de condutas criminalizadas; apertar regime de execução da pena; encarcerar pretos pobres; multiplicar população prisional com réus sem condenação; transformar presídios em propulsores do crime organizado. Premiamos o político que pratica o populismo do pânico e circo. Justamente ele, que se esmera na manutenção do crime para continuar a ser eleito na plataforma de guerra ao crime.

Mas a desinteligência penal brasileira também se destaca no sentido inverso: não criminaliza, ou criminaliza com pena irrisória, ou deixa de fiscalizar e processar crimes que produzem graves consequências para a vida coletiva e o desenvolvimento. Ou ainda pune e depois anistia. Alguns são crimes de causalidades complexas, multiautorais, pouco cênicos, estruturados em cadeias de comando com gente poderosa. Outros são crimes visíveis numa fotografia.

A leniência com o crime ambiental se inscreve nessa tradição. Pesquise pela frase "crime ambiental compensa". A inércia legislativa e judicial diante de empresas mineradoras depois do "maior crime ambiental da história do Brasil" na cidade de Mariana, ou diante de incendiários, desmatadores, traficantes e poluidores, mesmo quando a fiscalização ambiental consegue fazer autuações, dá incentivos insuperáveis à devastação que enriquece indivíduos e empobrece o país.

Para entender o tamanho do problema e vislumbrar soluções possíveis, vale ler "O Ecossistema do Crime Ambiental na Amazônia" (Instituto Igarapé), e "Crimes Ambientais na Amazônia" (Plataforma Cipó), para citar publicações mais recentes. Há mais de dez anos tramitam no Congresso Nacional projetos de lei que buscam tornar o sistema sancionatório ambiental um instrumento que de fato auxilie na proteção e desencoraje a destruição do meio ambiente. A articulação liderada pelo agronegócio foi bem-sucedida em bloquear avanços nesse período.

Com margens de avenidas e estradas ao redor de Brasília em chamas, com fumaça e fuligem espalhadas pelo território do país, novos projetos de lei começam a surgir. Tentam aumentar sanções penais e administrativas, limitar incentivos fiscais e concessões de financiamentos públicos e privados, proibir participar de licitações e contratar com o poder público, suspender o Cadastro Ambiental Rural. Outro tenta tipificar o ecocídio. O nexo de causalidade entre a inércia do Congresso Nacional e o colapso climático está evidente.

**JORNAL – O HOJE – 19.09.2024 – PÁG. 10**

### **TRF1, seguindo STJ, mantém impenhoráveis valores de até 40 salários-mínimos**

Seguindo jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), a 13ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a sentença que determinou a liberação de valores bloqueados em duas contas poupanças mantidas pela requerente no Banco do Brasil (BB) por estarem dentro do limite de 40 salários-mínimos.



O relator, desembargador federal Roberto Carvalho Veloso, afirmou que, por força do art. 833, X, do CPC e o do entendimento firmado pelo STJ, “independentemente da espécie de conta bancária com bloqueio de valores impenhoráveis é o caso de determinar a liberação de tais valores constrictos, salvo se comprovado pelo credor eventual abuso, má-fé ou fraude do devedor”. Assim, considerando que os valores bloqueados nas contas se encontram dentro da margem de impenhorabilidade prevista no art. 833, X, do CPC, que se destina a garantir uma reserva mínima à parte devedora para sua subsistência e de sua família, “nenhum reparo comporta a sentença que determinou o levantamento do bloqueio desses valores impenhoráveis e depositados nas contas de poupança” da autora, concluiu o relator.

### **Contra assédio eleitoral**

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) renovaram acordo de cooperação técnica para o combate ao assédio eleitoral no trabalho no âmbito das Eleições Municipais de 2024. O assédio eleitoral ocorre ainda em outras relações. Segundo o artigo 300 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965), é crime o servidor público valer-se da sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido.

### **Câmara julgará renegociação das dívidas dos Estados**

Foi aprovado no Senado o Projeto de Lei Complementar (PLC) 121/24 que institui um programa para que os estados e o Distrito Federal possam renegociar dívidas com a União e pagar os débitos em até 30 anos, com redução de encargos. Agora a proposta está em análise na Câmara dos Deputados em regime de urgência. O Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) abrange as dívidas renegociadas desde a

década de 1990 (Lei 9.9496/97 e outras), até as medidas mais recentes, como a Lei Complementar 159/17, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) para os entes mais endividados.

### **TST reverte demissão por justa causa de carteiro com dependência alcoólica**

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recurso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) contra a reintegração de um agente de correios que havia sido dispensado por justa causa em razão de muitas faltas injustificadas. Ficou comprovado, no processo, que ele tinha síndrome de dependência do álcool, e, de acordo com a jurisprudência do TST, a doença não é um desvio de conduta.

### **Plenário do STF mantém decisão liminar contra castração de cães e gatos**



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) referendou a suspensão determinada pelo ministro Flávio Dino de trechos de uma lei do Estado de São Paulo que impõem a criadores profissionais de gatos e cães a castração cirúrgica de filhotes antes dos quatro meses de idade. A decisão foi tomada na sessão virtual finalizada em 13/9, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7704.

A ação foi movida pela Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação e pelo Instituto Pet Brasil contra a Lei estadual 17.972/2024, que regula a comercialização de cães e gatos no estado e prevê a castração obrigatória. Os trechos da norma foram suspensos por liminar

concedida pelo ministro Dino em agosto passado e permanecerão assim até que o mérito da ação seja julgado. Em seu voto, o relator reiterou os fundamentos da sua decisão individual. Ele ressaltou que a Constituição Federal veda a crueldade aos animais e as práticas que prejudiquem seu bem-estar. Segundo Dino, estudos científicos apontam que a castração precoce, generalizada e indiscriminada de cães e gatos, sem considerar suas características individuais, põe em risco a saúde e a integridade física desses animais.

### **3ª Seção do STJ sobre o erro grosseiro em recurso**

Em temas criminais, a interposição de um recurso inadequado pode ser superada para permitir seu processamento, desde que presentes os requisitos da tempestividade e demais pressupostos de admissibilidade.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 19.09.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA**

**Juíza Daniela Madeira avalia as transformações tecnológicas na Justiça**

Confira entrevista com Daniela Madeira, conselheira do Conselho Nacional de Justiça

*Ana Maria Campos*

**Qual o objetivo do FestLabs? Qual papel o evento tem em transformar o cenário do Poder Judiciário?**

O FestLabs tem como objetivo principal reunir os laboratórios de inovação do Poder Judiciário de todo o Brasil, criando um ambiente propício para a troca de boas práticas, experiências e o desenvolvimento de soluções inovadoras. O evento desempenha um papel transformador ao integrar as melhores ideias e tecnologias aplicadas nos tribunais, fortalecendo a capacidade do sistema de se modernizar, tornando-o mais eficiente, acessível e transparente para atender às demandas da sociedade. Especialistas, profissionais e entusiastas se reúnem para explorar como novas tecnologias e práticas sustentáveis podem transformar a Justiça, tornando-a mais ágil e alinhada às expectativas contemporâneas. Além disso, o FestLabs promove a colaboração em rede entre tribunais, essencial para compartilhar inovações e resolver desafios comuns. Os laboratórios de inovação oferecem um espaço criativo para o desenvolvimento de soluções que colocam as necessidades da sociedade no centro das discussões. A troca constante de experiências fortalece o Judiciário e inspira novas edições do evento, consolidando a inovação como um pilar estratégico para o futuro da Justiça.



**Na sua visão, qual o maior gap no Poder Judiciário atualmente em termos de inovação?**

O maior desafio que enfrentamos hoje no Judiciário é incorporar a inovação de forma consistente em todos os tribunais. Embora já existam laboratórios e iniciativas de inovação, muitos servidores e magistrados ainda desconhecem ou não utilizam essas ferramentas no seu dia a dia. Há também uma resistência natural dos gestores à adoção de novas tecnologias, o que, somado à falta de equipes dedicadas exclusivamente à inovação, limita a capacidade de implementar soluções eficazes de maneira contínua. Esse gap entre a disponibilidade tecnológica e a sua aplicação é um dos desafios que pretendemos enfrentar, ao fornecer um ecossistema amigável à experimentação.

**Como a Justiça pode se alinhar às demandas da sociedade com mais transparência, acessibilidade e sustentabilidade nos processos?**

A Justiça pode - e deve - se alinhar às demandas da sociedade, e um dos caminhos mais eficazes para isso é a promoção do acesso à justiça a todos os segmentos da sociedade, e para tanto, podemos usar a inovação e a tecnologia. Essa transformação permite fornecer cidadania de forma isonômica a todos os cidadãos, tornando amigável e natural esse acesso. Além disso, ferramentas tecnológicas, como plataformas de atendimento



**CLIPPING**

DATA

19.09.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº

13 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

digital e sistemas em linguagem simples, ampliam a acessibilidade, tornando o acesso à Justiça mais rápido e inclusivo. As audiências virtuais também são um exemplo prático de como podemos otimizar recursos, reduzir o impacto ambiental e garantir celeridade processual. A implementação de práticas sustentáveis, como a gestão eficiente de energia e resíduos, reflete o compromisso do Judiciário em ser um modelo de transparência e responsabilidade ambiental, alinhado com as expectativas de uma sociedade que clama por processos mais ágeis e sustentáveis.

### **Como o uso consciente de recursos e a sustentabilidade podem impactar positivamente a gestão dos tribunais?**

O impacto positivo da sustentabilidade na gestão dos tribunais é evidente. A digitalização dos processos, por exemplo, não apenas reduziu o uso de papel, mas também gerou economia de espaço físico e diminuiu o consumo de energia. O uso de audiências virtuais e a gestão remota dos processos também reduzem drasticamente a necessidade de deslocamentos, otimizando recursos e tempo. Essas práticas, além de garantirem eficiência, permitem que os tribunais redirecionem seus recursos para áreas inovadoras e melhorias nos serviços, beneficiando diretamente o cidadão e tornando o Judiciário mais dinâmico e moderno.

### **Como você vê o futuro da Justiça em termos de inovação tecnológica e quais são as áreas mais promissoras para o desenvolvimento?**

Vejo o futuro da Justiça como promissor, especialmente com o avanço das ferramentas de análise de dados e de inteligência artificial (IA), que já estão sendo utilizadas para automatizar tarefas repetitivas como triagem de processos e análise de documentos. A IA tem o potencial de acelerar a tramitação processual e permitir que os profissionais se concentrem em questões mais complexas e estratégicas. Ferramentas de análise de dados também são uma oportunidade para melhorar a gestão judicial e embasar decisões mais estratégicas e precisas. A combinação dessas inovações não só aumentará a eficiência do sistema, mas também fortalecerá a confiança pública no Judiciário.

### **Como você enxerga o impacto da inteligência artificial no processo judicial? Ela pode, de fato, tornar o sistema mais acessível e eficiente?**

A inteligência artificial tem um impacto enorme no processo judicial, com o potencial de torná-lo mais acessível e eficiente. A IA já está automatizando tarefas repetitivas, como a análise de documentos e a triagem de processos, o que reduz significativamente o tempo de tramitação processual. Isso permite que magistrados(as) e servidores(as) se concentrem em questões complexas e estratégicas. Ferramentas como assistentes virtuais jurídicos podem oferecer um atendimento rápido e personalizado ao público, facilitando o acesso à informação. A IA também tem a capacidade de padronizar decisões judiciais, aumentando a previsibilidade e a confiança no sistema. No entanto, é essencial que a IA seja usada com responsabilidade, com supervisão humana em todas as etapas críticas, para que a automação não comprometa a imparcialidade ou a justiça dos julgamentos.



**CLIPPING**

DATA  
19.09.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
14 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

**De que forma o Poder Judiciário pode adotar práticas tecnológicas de maneira ética, garantindo que a automação não prejudique a imparcialidade dos julgamentos?**

A adoção de práticas tecnológicas no Judiciário deve seguir diretrizes que garantam que haja uma supervisão e revisão em determinadas fases de criação. Isso significa que é imprescindível a supervisão humana para que a tecnologia complemente as potencialidades, talentos e mão-de-obra humanos. Além disso, os algoritmos utilizados devem ser transparentes e auditáveis, para evitar qualquer tipo de viés algorítmico. A regulamentação clara dessas práticas, aliada ao monitoramento contínuo, é essencial para manter a confiança pública no sistema e garantir que a automação seja usada de forma ética e responsável.

**Qual o papel da educação e do treinamento dos profissionais da Justiça na adaptação a essas novas tecnologias?**

A educação e o treinamento dos profissionais da Justiça são essenciais para a adaptação às novas tecnologias. Precisamos desenvolver competências técnicas, como o uso da inteligência artificial, a gestão de dados e a operação de novas ferramentas digitais. Além disso, é fundamental fomentar uma cultura de inovação nos tribunais, em que servidores(as) e magistrados(as) estejam capacitados(as) para utilizar essas ferramentas de forma eficiente e responsável. A formação ética também desempenha um papel vital, garantindo que todos(as) compreendam os riscos e limites das inovações. Com o treinamento adequado, os(as) profissionais poderão melhorar a acessibilidade e a transparência dos serviços prestados, assegurando que o Judiciário acompanhe as mudanças tecnológicas com eficiência.

**Como o I Prêmio de Inovação do Poder Judiciário pode incentivar essas mudanças? E quais foram as categorias e subcategorias premiadas?**

O Prêmio Inovação é uma ferramenta importante para promover mudanças reais no Judiciário, pois reconhece e valoriza projetos que incentivam a eficiência, a transparência e a acessibilidade. Esse reconhecimento gera um efeito multiplicador, inspirando outros tribunais a buscarem soluções criativas e colaborativas. O prêmio também fortalece as estruturas de inovação, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novas ideias que podem transformar a Justiça. Ele valoriza iniciativas que implementam ferramentas de gestão avançadas, tecnologia inovadora e serviços que melhoram a interação com o público. Além de premiar as inovações com resultados comprovados, o Prêmio Inovação incentiva o desenvolvimento de ideias inovadoras, consolidando a inovação como parte central da cultura institucional do Judiciário.

**Quais práticas inovadoras já estão sendo aplicadas e demonstrado resultados eficazes?**

Diversas práticas inovadoras já demonstram resultados significativos no Judiciário. Iniciativas como o Domicílio Judicial Eletrônico, que centraliza as comunicações processuais em um único ambiente online, e o Pacto pela Linguagem Simples têm facilitado a comunicação entre Judiciário e sociedade. Outro exemplo é a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, que já permite o acesso integrado a todos os sistemas processuais eletrônicos do país. Essas práticas estão modernizando a Justiça, tornando-a mais eficiente, acessível e próxima da população.

### **Quais ações o CNJ tem realizado para promover a cultura da inovação no Judiciário?**

O CNJ tem implementado várias ações estratégicas para promover a cultura da inovação no Judiciário. A Política Nacional de Gestão da Inovação, prevista na Resolução CNJ nº 395/2021, estabelece diretrizes claras para a criação de laboratórios de inovação em todos os tribunais, e o Programa Justiça 4.0 tem aproximado o Judiciário da sociedade ao disponibilizar novas tecnologias e ferramentas de IA. O CNJ também oferece workshops e capacitações para magistrados(as) e servidores(as), incentivando o uso de novas tecnologias no dia a dia. A plataforma RenovaJud centraliza com abrangência nacional as iniciativas de inovação, facilitando o compartilhamento de boas práticas entre os tribunais. Além disso, a Meta 9 reflete o compromisso do Judiciário com práticas sustentáveis e inovação, buscando sempre a melhoria da prestação jurisdicional. O FestLabs nacional, por sua vez, também é uma grande vitrine de inovação e, a partir do próximo ano, serão realizados FestLabs regionais, iniciando na região Nordeste, no Maranhão. Estamos em um momento decisivo para a modernização do Judiciário, e o CNJ segue comprometido em liderar essa transformação.

### **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 19.09.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA**

#### **STJ equilibra proteção do bem de família com cumprimento de obrigações contratuais**

O colegiado esclareceu que as regras de impenhorabilidade não são absolutas

*Anna Carolina Dias Esteves*

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a exceção à impenhorabilidade do bem de família, conforme o artigo 3º, inciso II, da Lei 8.009/1990, é aplicável em casos de dívida contraída para a reforma do próprio imóvel. O colegiado esclareceu que as regras de impenhorabilidade não são absolutas. No caso em questão, foi ajuizada uma ação de cobrança por serviços de reforma e decoração em um imóvel, que foi penhorado durante a fase de cumprimento de sentença.

O juízo de primeira instância rejeitou a impugnação à penhora apresentada pela proprietária, alegando a falta



de provas de que o imóvel seria um bem de família. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) confirmou a decisão, considerando que a situação se enquadrava nas exceções previstas na Lei 8.009/1990. No recurso especial apresentado ao STJ, a proprietária argumentou que o imóvel penhorado, onde reside há mais de 18 anos, é um bem de família. Ela defendeu que as exceções legais devem ser interpretadas de forma restritiva, a fim de proteger a dignidade humana e o direito à moradia.

A ministra Nancy Andrighi, relatora do caso, afirmou que a dívida relacionada a serviços de

reforma residencial, visando melhorias no imóvel, enquadra-se como exceção à impenhorabilidade do bem de família. A ministra ressaltou que uma das intenções do legislador ao estabelecer essas exceções foi evitar que o devedor utilizasse a proteção da residência familiar para fugir das obrigações assumidas na aquisição, construção ou reforma do próprio imóvel. Nancy Andrighi reconheceu que, por restringirem à ampla proteção dada ao imóvel familiar, as exceções devem ser interpretadas de forma restritiva. No entanto, segundo ela, "isso não significa que o julgador, no exercício de interpretação do texto, fique restrito à letra da lei".

A relatora explicou que as turmas que compõem a seção de direito privado do STJ entendem que a exceção à impenhorabilidade também se aplica a contratos de empreitada para viabilizar a edificação do imóvel residencial. "Não seria razoável admitir que o devedor celebrasse contrato para reforma do imóvel, com o fim de implementar melhorias em seu bem de família, sem a devida contrapartida ao responsável pela sua implementação", declarou.

A decisão da Terceira Turma do STJ reafirma a importância de equilibrar a proteção ao bem de família com a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em casos de reformas que visam melhorar o imóvel. A interpretação do Tribunal ressalta que, embora a impenhorabilidade seja uma garantia fundamental para a dignidade e moradia, ela não deve ser utilizada para evitar o pagamento de dívidas legítimas contraídas para o próprio benefício da residência familiar. Dessa forma, a jurisprudência busca proteger tanto o direito à moradia quanto os interesses dos credores, garantindo que as obrigações assumidas sejam devidamente honradas.

## **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 19.09.2024 – PÁG. OPINIÃO**

### **Insegurança jurídica vinda de fora**

A informação de que o acordo da Vale S/A com as famílias deve ser assinado em breve foi dada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no início de setembro

*Rubens Barbosa*

A disputa pela indenização às famílias vítimas das tragédias ecológicas de Mariana deve estar resolvida até o começo de outubro, depois de mais de 10 anos de discussões. A disputa judicial sobre Mariana envolve os governos federal, de Minas Gerais e do Espírito Santo, além das empresas Vale, Samarco e BHP, responsáveis pela barragem rompida.

A informação de que o acordo da Vale S/A com as famílias deve ser assinado em breve foi dada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no início de setembro. "Até o começo de outubro, a gente vai ter acordo da Vale para resolver o problema de Mariana. Nós queremos utilizar o recurso para





## CLIPPING

DATA

19.09.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

17 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

recuperar o que foi estragado, para cuidar do povo, só não posso dizer os termos do acordo porque só posso falar quando estiver definido e assinado."

Com a conclusão desta disputa, o acordo que deve envolver R\$ 167 bilhões será o maior firmado globalmente, acima do acordo da BP nos EUA por desastre ambiental. Isso porém não é o fim de toda essa questão. Além da insegurança jurídica interna, surge agora um novo risco: a insegurança externa. Com a repetição de desastres ambientais, surgiram escritórios de advocacia na Europa e nos EUA que promovem ações coletivas contra empresas, mesmo que tenham sido feitos acordos com as comunidades locais ou com os governos. É importante que todo esse dinheiro vá para as pessoas e comunidades afetadas, não para advogados estrangeiros e fundos abutres que buscam lucrar com os brasileiros que sofreram com essa tragédia.

A judicialização desses casos no Reino Unido está sendo possível pelo entendimento da Corte de Apelação, posteriormente ratificada pela Corte Suprema da Justiça britânica, de que os Tribunais britânicos são competentes para julgar causas relacionadas com desastres ecológicos em outros países. Com a ampliação da jurisdição de Cortes estrangeiras para o julgamento de ações que envolvam desastres ambientais no país, empresas nacionais com subsidiárias no exterior e seus sócios podem sofrer com uma insegurança jurídica internacional.

É o que está acontecendo com a Vale e a BHP por conta de Mariana, processadas por 620 mil brasileiros e 46 prefeituras. No tocante a Brumadinho e Maceió, a Vale e a Braskem estão sendo processadas na Inglaterra e na Holanda, apesar das empresas terem pagado bilhões às pessoas e comunidades afetadas. As consequências econômicas são muito claras: para o país aumenta a insegurança jurídica para empresas que queiram investir no Brasil; para as empresas, crescem os custos com o pagamento de apoio jurídico por muito tempo no exterior e pela indenização aos demandantes, se perder a ação, o que pode afetar mesmo o modelo de negócio.

Dado o inusitado da situação criada por escritórios de advocacias e Fundos internacionais que financiam essas causas na busca de lucros significativos, resta examinar o que fazer, qual a resposta do governo brasileiro. Do ponto de vista jurídico, as ações no exterior podem ser contestadas, mas as bases jurídicas são difíceis de reverter. Na Corte Inglesa, o julgamento da Vale começa em 21 de outubro sobre se a empresa deve pagar, ou não, indenização. Mais adiante, possivelmente em 2028, haverá o julgamento da pena e valor da causa. Para as pessoas afetadas, continua sendo uma longa espera por qualquer benefício neste processo, e apenas os ricos, advogados estrangeiros e fundos abutres, recebam uma parcela significativa do dinheiro no final.

Resta a alternativa política. O Governo brasileiro deveria questionar junto ao Reino Unido o processo na corte inglesa e defender o princípio do direito de que ninguém deve ser julgado duas vezes pelos mesmos fatos e que o Brasil deve ser soberano na decisão de questões jurídicas em seu território. Em paralelo, deveriam ser examinados recursos a Corte Internacional de Justiça, a cortes de arbitragem e ao Código de Ética da OAB para evitar que ações de indenização de desastres ecológicos no Brasil, já resolvidas internamente, sejam novamente julgadas no exterior. Até o momento, não há nenhuma ação do governo brasileiro para tentar resolver esses conflitos de competências de cortes internacionais e cortes brasileiras. É urgente uma reação política do governo no exterior na defesa do interesse nacional.

**JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 19.09.2024 – PÁG. E1**

**STJ vai analisar regras do Perse por meio de recursos repetitivos**

1ª Seção vai discutir cadastro prévio no Ministério do Turismo e se optantes do Simples têm direito à alíquota zero de tributos

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu afetar como repetitivos recursos que discutem dois pontos importantes do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse): se é necessário o contribuinte estar previamente inscrito no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, para poder usufruir dos benefícios previstos e se os optantes Simples Nacional também têm direito à alíquota zero de Imposto de Renda (IRPJ), CSLL, PIS e Cofins. Essas questões serão definidas pelos ministros da 1ª Seção.

O Perse foi criado por meio da Lei nº 14.148, de 2021, para compensar os setores de eventos e turismo pelo impacto financeiro causado pelas medidas de isolamento social decretadas em razão da pandemia da covid-19. Além da alíquota zero dos tributos federais, o programa estabeleceu o parcelamento de débitos tributários e de FGTS em 145 meses, com até 70% de desconto. Com a regulamentação da norma que, segundo especialistas, acresceram exigências não previstas, e alterações trazidas por novas leis do Perse - nº 14.592, de 2023, e nº 14.859, editada neste ano -, vários pontos do programa foram questionados na Justiça. Esses dois abrangidos pelos recursos repetitivos, afirmam, são apenas parte do problema.

A exigência do Cadastur, por exemplo, foi levada ao Judiciário antes da edição das novas leis por duas associações de bares e restaurantes, a Associação Nacional de Restaurantes (ANR) e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel). Foram ajuizadas, segundo o advogado que as defende, Sandro Machado dos Reis, sócio do Bichara Advogados, quatro ações, duas para cada entidade - uma para empresas nos regimes do lucro presumido e real e outra para as que estão no Simples. Há, por ora, uma sentença favorável ao setor, concedida pela 5ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte, que beneficia as empresas no lucro real e lucro presumido. O juiz Fabiano Verli entendeu que quando o Ministério da Economia, por meio da Portaria ME 7.163/21, além de prever as atividades (CNAEs) habilitadas ao benefício, estabeleceu a exigência de prévia regularidade no Cadastur, “extrapolou o poder regulamentar atribuído pela lei, razão pela qual tal disposição padece de vício” (processo nº 1031844-60.2022.4.01.3800).

Para Reis, ambos os temas elencados pelo STJ “são muito relevantes para os contribuintes”. Na lei [nº 14.148, de 2021], não houve qualquer restrição, especialmente no que se refere ao Cadastur”, diz ele, acrescentando que, porém, “o tema relativo a ilegalidade de atos infralegais que impuseram a segregação de receitas não está dentre os temas afetados”. O advogado Ilan Gorin, da Gorin Advocacia, lembra que esse tema estava entre os que o presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas do STJ,



do



## CLIPPING

DATA

19.09.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

ministro Rogério Schietti Cruz, listou para julgamento por meio de recursos repetitivos. Sugeriu-se abordar se a Instrução Normativa nº 2.114, de 2022, editada pela Receita Federal, teria promovido restrições indevidas, por excluir as optantes do Simples Nacional e dispor sobre quais receitas poderiam ser incluídas no Perse.

“São restrições que não estão previstas na lei original do Perse”, afirma o advogado, que espera que a discussão sobre a possibilidade de uma empresa mista ter o direito ao benefício fiscal sobre todo o seu faturamento esteja no voto da relatora da proposta de afetação, a ministra Maria Thereza de Assis Moura, que ainda será publicado. Gorin ainda tem a expectativa de que sejam acrescentados ao julgamento dois temas importantes, “por estarem interligados”: a omissão dos CNAEs das atividades indiretas e a manutenção do benefício original por cinco anos - discussão que envolve o artigo 178 do Código Tributário Nacional (CTN). A decisão de afetar como repetitivos os recursos sobre o Perse - seis no total- foi definida em sessão virtual realizada entre os dias 11 e 17 (REsp 2144088). A decisão, quando tomada, deverá ser seguida por todas as instâncias do Judiciário.

*Ambos os temas são muito relevantes para os contribuintes” — Sandro M. dos Reis*

O julgamento do STJ, lembram advogados, pode impactar o programa de autorregularização lançado pela Receita Federal - Lei nº 14.859, de maio. O prazo para adesão vai até 18 de novembro. Podem ser incluídos os débitos apurados entre março de 2022 e maio deste ano do IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. Embora não haja estimativas de arrecadação ou do volume de empresas em situação irregular, a Receita Federal divulgou que as isenções relacionadas a esse programa chegaram a R\$ 7,9 bilhões no acumulado de janeiro a junho deste ano.

Para Gabriel Paranaguá, sócio do Felsberg Advogados, a afetação de recursos especiais pelo STJ poderá desestimular a adesão por contribuintes que eventualmente sejam impactados pelo posicionamento que será adotado pelos ministros. “Aqueles que eventualmente tenham aplicado o Perse às atividades restringidas sem base legal, poderão desistir de seguir com a autorregularização e aguardar a decisão do STJ para confirmar se estavam certas ou não em sua interpretação”, diz.

Frederico Bastos, sócio do escritório BVZ Advogados, afirma que a afetação deve influenciar a decisão principalmente dos contribuintes que estão no regime do Simples e os que não tinham inscrição prévia no Cadastur. “Isso porque a decisão do repetitivo recairá sobre esses dois pontos específicos.” Eduardo Rehder Galvão, do GBA Advogados Associados, entende, porém, que o julgamento do STJ “não influirá na tomada de decisão do empresário que optou lá atrás em correr o risco inserindo sua empresa em um programa que ele sabia que não fazia jus ou que ele entendia que poderia ser questionado”.

“O que aconteceu no Perse é um fenômeno tipicamente brasileiro. Empresas sabiam que estavam aderindo a um regime tributário que exigia critérios que elas não atendiam. Uma medida emergencial que foi adotada por alguns para tentar reduzir a tributação, mesmo sabendo que, no futuro, poderia existir questionamentos por parte da Receita Federal. Essas empresas vão aderir ao programa de autorregularização”, afirma o advogado. Para aderir, é preciso quitar 50% do montante devido do imposto à vista. O restante pode ser parcelado em até 48 vezes. Não incidirá nenhum juro de mora ou multa sobre o valor devido, e as empresas podem usar o prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa da CSLL convertido em crédito para abater até metade do valor da dívida consolidada.

## Governo reabre programa de repatriação de recursos

Desta vez, será possível também regularizar rendimentos não declarados no Brasil

*Laura Ignacio*



Pessoas físicas e empresas têm 90 dias para aderir ao novo programa de regularização tributária do governo federal. Publicada na terça-feira, a Lei nº 14.973 reabre o prazo para a adesão ao Regime Especial de Regularização Geral de Bens Cambial e Tributária (RERCT-Geral). Dessa vez, além da repatriação de bens não declarados no exterior, será possível regularizar rendimentos não declarados no Brasil. Especialistas ainda entendem que políticos e parentes passam a poder aderir ao programa.

Na prática, a norma permite que esses recursos sejam regularizados com o pagamento de 15% de Imposto de Renda e 15% de multa. Em condições normais, no caso de pessoa física, o IR poderia chegar a 27,5% e a multa, após autuação, a 75%. A primeira edição do RERCT aconteceu no ano de 2016 e gerou arrecadação de R\$ 45 bilhões. No ano seguinte, houve uma segunda rodada, que arrecadou bem menos do que o esperado. Agora, a Receita Federal não informa quanto pretende receber por meio do programa mas, como ele está mais abrangente, o mercado o considera como mais um meio de o governo federal alcançar o déficit zero. A nova legislação só especifica mudanças na data de corte dos recursos que podem ser abrangidos pelo RERCT. Agora é 31 de dezembro de 2023. Mas, segundo a Receita Federal, detalhes virão na regulamentação da legislação.

Segundo a especialista Thaís Françoso, do escritório FF Advogados, só depois que aderiram ao programa de repatriação muitos perceberam que deixaram alguns ativos de fora, mas não podiam fazer a retificação. “Outros optaram por não aderir em 2016 por uma incerteza com o que aconteceria de fato”, afirma. Havia temor, acrescenta, principalmente em relação a eventuais consequências na esfera penal.

Thaís explica que quem não tinha declarado ativos deverá pagar só os 15% de IR sobre o seu valor atualizado, até 31 dezembro de 2023, e a multa de 15%. E quem descobriu que declarou de forma incompleta no RERCT recolherá esses mesmos percentuais sobre o valor da complementação. “Nesse caso, porém, será somada uma multa moratória de 20%”, diz. Para ficar 100% regular, a advogada afirma que rendimentos e frutos de ativos lá fora, de 31 de dezembro de 2023 até a data da adesão ao programa, poderão ser enquadrados pela denúncia espontânea. “Assim sobre esse valor específico incidirá apenas o IR e os juros Selic, sem multa”, diz.

Contudo, muitas das questões debatidas em 2016 e 2017 devem se repetir, segundo Thaís. Por exemplo, apesar da possibilidade de repatriação de ativos em nome de terceiros lá fora, desde que se comprove a relação entre os envolvidos, se houver transferência de titularidade, poderá haver cobrança de ITCMD pelos governos estaduais. Além disso, pessoas físicas que, após regularizarem offshore no exterior pelo RERCT,



**CLIPPING**

DATA

19.09.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº

21 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

pagarem até 22,5% de Imposto de Renda sobre o valor decorrente da extinção da sociedade, por considerar esse dinheiro como “ganho de capital”, serão autuadas. Segundo a Solução de Consulta da Coordenadoria-Geral de Tributação (Cosit) da Receita nº 678, o montante restituído é “rendimento”. Portanto, o IR é o da tabela progressiva de até 27,5%.

A advogada também aponta que continua a importância de se fazer um dossiê que comprove a licitude dos valores repatriados para o caso de uma eventual fiscalização. “O ônus da prova para demonstrar que a declaração do contribuinte é falsa é da Receita Federal, mas ele pode ser fiscalizado por cinco anos”, diz. Sobre a adesão de políticos, funcionários públicos e os respectivos parentes, a advogada Priscila Farisco, do Viseu Advogados, aponta que a nova legislação faz remissão ao RERCT de 2016, mas se refere especificamente a alguns artigos, não inteiramente à Lei 13.254, “assim é possível interpretar que a vedação que se referia a políticos e parentes não existe mais”.

Para Priscila, o RERCT será útil especialmente para essas pessoas e para quem precisar complementar a repatriação. “O sistema não permitia a declaração de ativos no RERCT, por exemplo, por pessoas em processo de malha fina, quando o programa foi aberto pela primeira vez”, afirma. Outro ativo que poderá ser declarado agora, diz Priscila, são criptomoedas. “A transferência para exchange no exterior não pede declaração dos ativos no país da pessoa física”, afirma ela, acrescentando que, em relação a outros ativos, isso mudou. “Bancos e fiduciários passaram a exigir a declaração de ativos no país de origem”, afirma. Segundo ela, isso acontece porque vários países celebraram acordos de troca de informações, especialmente para evitar a entrada de dinheiro de tráfico ou terrorismo, após a tragédia de 11 de setembro.

Já Caio Morato, advogado tributarista do Rayes & Fagundes Advogados Associados, destaca a possibilidade de regularização de rendimentos resultantes de operações realizadas no Brasil, como empréstimos com juros, venda de imóveis, de embarcações ou aeronaves e aquisição de cotas de fundos de investimento, sem declaração à Receita Federal. “O RERCT permite que a pessoa física recolha o IR sobre esses rendimentos com alíquota de 15% mais multa de 15%, em vez de alíquota de 27,5% de IR mais 75% de multa, no caso de autuação”, diz. O ideal, afirma Morato, é já começar a passar um pente fino nas operações, calcular o IR e a multa e reservar o dinheiro, mas esperar a regulamentação da Receita, “o que deve ser publicado logo porque o prazo para adesão ao programa está correndo desde a publicação da lei”.

Uma grande preocupação dos contribuintes em relação ao RERCT, em 2016, eram os reflexos penais. Era a primeira vez que o Brasil aceitava a ideia de regularização isentando as pessoas de possíveis crimes que dissessem respeito a omissão de valores, evasão de divisas, sonegação fiscal e lavagem de dinheiro. “Isso aconteceu porque a lei anterior nasceu em um momento em que diversos Estados, logo após a crise econômica de 2007, acabaram aceitando o processo de transparência fiscal internacional para se saber onde cada nação tinha nacionais com dinheiro”, diz Renato Silveira, advogado e professor de direito penal da USP.

Segundo Silveira, a nova lei estabelece um novo regime de regularização tributária com o benefício da anistia criminal. Contudo, agora, sem as travas que existiam antes, como a limitação a políticos ou funcionários públicos. “Tem uma certa lógica a dispensa dessas travas porque hoje existe uma preocupação fundamental arrecadatória”, afirma. “O que não impede que isso seja questionado por algum órgão”, acrescenta. De acordo com o professor, se não houver provas de que o dinheiro é de origem ilícita, políticos e servidores públicos poderão agora aproveitar o RERCT. Porém, para ele, o cuidado da fiscalização deverá

ser redobrado. “Por parte dos contribuintes, uma avaliação tributária-criminal daria maior garantia para a regularidade do que é declarado.”

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 19.09.2024 – PÁG. E2**

### **Litigância predatória na Justiça do Trabalho**

A resposta institucional não pode ter outra forma, se não a das boas políticas judiciárias, em perspectiva nacional, pelo Conselho Nacional de Justiça, ou regional, pelos tribunais

Em um cenário no qual o acesso à justiça é um pilar fundamental da democracia, a integridade do sistema judiciário é constantemente desafiada por práticas abusivas que visam a manipular e distorcer os objetivos legais. A litigância predatória consiste na prática abusiva e estratégica de utilização do sistema judiciário para fins espúrios, desviados ou egoístas, ou ilícitos, abusando de situações jurídico-processuais subjetivas (direitos, deveres, ônus, poderes e faculdades) e ignorando os escopos fundamentais do processo, comprometendo a integridade do devido processo legal e os princípios da cooperação e da lealdade processual.



Tais práticas representam a anticidadania, erodindo a boa-fé e fragilizando os serviços de justiça. No âmbito trabalhista, a Nota Técnica (NT) nº 001/2024, publicada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em maio último, oferece um estudo atento e crítico desse fenômeno, propondo medidas concretas para sua identificação, prevenção e combate.

A referida nota técnica não apenas delinea os contornos da litigância predatória nos processos trabalhistas, como também revela suas implicações mais profundas, como as arraigadas relações com o dumping social - quando empresas se valem de sua superioridade econômica para manipular o sistema judicial e adiar a quitação de obrigações trabalhistas, sobrecarregando o Judiciário e forçando acordos desfavoráveis aos trabalhadores. Essa prática insidiosa não só prejudica a parte adversa, mas também mina a confiança nos sistemas de justiça.

Exemplos recorrentes de litigância predatória são a apresentação de ações judiciais temerárias ou sem mínimo fundamento legal, a distorção processual dos fatos, o uso de documentos fraudulentos e a multiplicação de ações similares por um mesmo autor, para reduzir as possibilidades de defesa do réu. Essas práticas objetivam explorar os pontos fracos do sistema judicial para obter vantagens indevidas ou prejudicar a parte adversa; e, por isso, demandam uma abordagem institucional coordenada, entre os vários tribunais do país, para identificá-las e combatê-las. Servem a esse propósito a edição de atos normativos específicos e a adoção de critérios claros para a identificação da litigância predatória.



## CLIPPING

DATA  
19.09.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
23 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

É imprescindível a prevenção. Isso inclui a capacitação contínua de magistrados, servidores e advogados para reconhecerem e lidarem com a litigância predatória; e a implementação de mecanismos de monitoramento e controle para detectar essas práticas danosas já em seus estágios iniciais. Para esse efeito, a Nota Técnica TRT15 nº 001/2024 apresenta um fluxograma que envolve diversos segmentos das administrações e das áreas-meio dos tribunais regionais do trabalho (presidências, ouvidorias, corregedorias, departamentos de tecnologia da informação etc.), admitindo-se tanto as denúncias externas quanto o reconhecimento “ex officio”, pelo juiz oficiante da causa, das demandas predatórias.

Ademais, é imperioso promover uma cultura de litigância responsável e ética, assegurando-se a integridade e a eficiência do sistema judiciário trabalhista. O TRT-15, em sua nota técnica, propõe a implementação de medidas educacionais e de conscientização interna e externa para fomentar essa cultura, incluindo a promoção de boas práticas entre advogados e partes litigantes e o incentivo à resolução de conflitos de maneira consensuada, justa e honesta.

No limite, o juiz da causa ou a administração do tribunal, pelos órgãos a tanto afetados, exercerá o dever de comunicação da litigância predatória aos órgãos competentes, como a OAB (para a punição ético-disciplinar do advogado faltoso), os diversos órgãos do Ministério Público (em especial do Ministério Público do Trabalho, em se tratando de ações trabalhistas) e as próprias corregedorias regionais. Poderá o juiz natural, outrossim, julgar extinto o processo sem exame do mérito (artigo 142 do CPC c.c. art. 769 da CLT), especialmente em casos nos quais falte fundamento legal substancial ou quando se identifique a intenção clara de utilizar o Judiciário de forma abusiva e injusta. Tal é a importância do tema, que o XIV Congresso Internacional de Direito do Trabalho, organizado pela Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT), em São Paulo, tem como tema nuclear, numa de suas mesas, a litigância predatória.

Atribui-se a Tucídides, o maior dentre todos os historiadores da guerra do Peloponeso (até porque dela foi partícipe e testemunha), a afirmação de que a justiça não chegaria a Atenas até que aqueles que não foram feridos ficassem tão indignados quanto os tantos outros que foram feridos. Hoje, vive-se algo semelhante quanto à litigância predatória. Ela pode parecer uma realidade distante, quase uma cerebrina tese acadêmica. Mas os números revelam que essa chaga tem se alastrado; e, a par das hipóteses legais de litigância de má-fé e de atos atentatórios à dignidade da Justiça, a legislação não tem antídotos para essas práticas cada vez mais massificadas. Neste momento, portanto, a resposta institucional não pode ter outra forma, se não a das boas políticas judiciárias, em perspectiva nacional, pelo Conselho Nacional de Justiça, ou regional, pelos tribunais. Antes que Atenas - ou quiçá Temis - sucumba por completo.

### **DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB**

#### **Dia 19 de Setembro – Dia Internacional de Atenção aos Acidentes Ofídicos**

A data comemorativa tem como objetivo aumentar a conscientização sobre o enorme impacto global dos acidentes com animais peçonhentos, especialmente, as picadas de cobra. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que a quantidade de pessoas que são picadas por cobras a cada ano no mundo pode chegar a 5,4 milhões. Dessas, entre 81.000 e 138.000 morrem e até 400.000 ficam permanentemente incapacitadas ou desfiguradas. Animais peçonhentos são aqueles que produzem peçonha (veneno) e têm condições naturais para injetá-la em presas ou predadores. Essa condição é dada naturalmente por meio de dentes modificados,

agulhão, ferrão, quelíceras (pinças), cerdas urticantes, entre outros. Os animais peçonhentos possuem presas, ferrões, cerdas, espinhos, entre outros, capazes de envenenar as vítimas. Os que mais causam acidentes no Brasil são algumas espécies de:



– serpentes; – escorpiões; – aranhas; – lepidópteros (mariposas e suas larvas); – himenópteros (abelhas, formigas e vespas); – coleópteros (besouros); – quilópodes (lacraias); – peixes; – cnidários (águas-vivas e caravelas).

Os sintomas do envenenamento por picada de animais peçonhentos variam de acordo com o animal, com o local da picada e com a quantidade de picadas, podendo ocorrer reações alérgicas ou tóxicas. Os venenos de cobra podem causar paralisia, hemorragia fatal, insuficiência renal irreversível e danos nos tecidos que podem levar à incapacidade e à amputação.

### **Prevenção:**

– usar calçados e luvas nas atividades rurais e de jardinagem; examinar calçados, roupas pessoais, de cama e banho, antes de usá-las; afastar camas das paredes e evitar pendurar roupas fora de armários; não acumular entulhos e materiais de construção; limpar regularmente móveis, cortinas, quadros, cantos de parede; vedar frestas e buracos em paredes, assoalhos, forros e rodapés; utilizar telas, vedantes ou sacos de areia em portas, janelas e ralos; manter limpos os locais próximos das casas, jardins, quintais, paióis e celeiros; evitar plantas tipo trepadeiras e bananeiras junto às casas e manter a grama sempre cortada; limpar terrenos baldios, pelo menos na faixa de um a dois metros junto ao muro ou cercas; no amanhecer e no entardecer, evitar a aproximação da vegetação muito próxima ao chão, gramados ou até mesmo jardins, pois é nesse momento que serpentes estão em maior atividade; não mexer em colmeias e vespeiros. Caso estejam em áreas de risco de acidente, contatar a autoridade local para a remoção.

### **Primeiros socorros:**

– lavar o local da picada com água e sabão; não fazer torniquete ou garrote; não furar, cortar, queimar, espremer ou fazer sucção no local da ferida; não aplicar folhas, pó de café ou terra (pode provocar infecções); não ingerir bebida alcoólica, querosene ou fumo, como é costume em algumas regiões do país; levar a vítima imediatamente ao serviço de saúde mais próximo para que possa receber o tratamento adequado em tempo.

### **Tratamento:**

O tratamento é feito com soro antiveneno, de acordo com cada espécie e com cada situação. Também podem ser prescritos medicamentos para aliviar os sintomas.